



Edital

Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio ao Monitoramento, à Supervisão e à Aferição da Qualidade e Desempenho das Concessões de Transporte Coletivo na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Concorrência Pública nº 004/2018



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP/MG**, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de preços unitários, tipo técnica e preços para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Apoio ao Monitoramento, à Supervisão e à Aferição da Qualidade e Desempenho, inclusive com elaboração de projetos executivos para o Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 45.902, 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, e nos casos omissos, normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS SERÃO ENTREGUES E PROTOCOLADOS** no edifício-sede da SETOP, 7º andar, setor de Apoio Administrativo, Prédio Minas, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, nesta Capital, de 09h às 12h, e de 13h às 17h, do dia **1º/10/2018**, na forma estabelecida neste Edital. A **ABERTURA DA LICITAÇÃO** será às 10 h do dia **02/10/2018**, na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, salas 06 e 07 de reunião.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: [http://www.transportes.mg.gov.br/transparencia-publica/editais-setop - concorrência pública-2018](http://www.transportes.mg.gov.br/transparencia-publica/editais-setop-concorrência-pública-2018). Outras informações poderão ser prestadas pelo telefone: (031) 3915- 8257/ 3915-8264 ou pelo e-mail cpl@transportes.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de apoio ao monitoramento, à supervisão e à aferição da qualidade e desempenho, inclusive com elaboração de projetos executivos para o Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Essa licitação se processa no tipo **TÉCNICA E PREÇO** e conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, e art.10, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.



3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado pela SETOP para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 2.093.625,45 (dois milhões e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** preços estes referentes ao mês de ABRIL/2018, para o período de 01 (um) ano.

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **1301 26 130 067 1036 0001 339039 FONTE 10.1.** Nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação do prazo do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, as LICITANTES legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todas as disposições do EDITAL e da legislação em vigor.

4.1.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.2. As LICITANTES estrangeiras deverão possuir representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos e atenderem aos requisitos deste EDITAL.

4.2. A participação em regime de CONSÓRCIO, seja de empresas nacionais ou estrangeiras, deverá atender às disposições do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Cada empresa integrante do CONSÓRCIO deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação jurídica e fiscal deste EDITAL, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.

4.3. As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e obedecer às disposições da Resolução nº 444 de 14 de abril de 2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e alterações posteriores, e submeter à legislação brasileira e renunciar a qualquer reclamação por via diplomática;

4.4. Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de LICITANTE cuja falência e/ou concordata tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial, ou que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.

4.5. Estão igualmente proibidas de participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que tenham sido declaradas inidôneas e/ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como aquelas que se encontram interdidadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.



4.6. Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, nos 06 (seis) meses, anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados à Administração, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas, nos termos do art.33, II, do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

4.7. Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. A impugnação a ser apresentada à SETOP dos termos do EDITAL, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura das PROPOSTAS, neste caso deverá a comissão responder no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.2. Se feita por LICITANTE, a impugnação poderá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das PROPOSTAS, devendo a comissão responder no prazo de 24 horas.

5.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à SETOP através do presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e protocolizadas no setor no Apoio Administrativo da SETOP, 7º andar-Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

6.1. A LICITANTE prestará GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no percentual de 1% (um por cento) do valor da presente licitação.

6.2. O prazo mínimo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA será de 90 (noventa) dias contados da data de entrega da proposta.

6.3. O comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA, em original, deverá ser apresentado no Envelope nº 01 (PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA) de acordo com o item 8 deste Edital.

6.4. No caso da utilização de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser feito o recolhimento através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), devidamente quitada, neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada da DAE na PROPOSTA TECNICA.

6.5. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela LICITANTE vencedora será devolvida após a assinatura do CONTRATO entre a LICITANTE vencedora e a SETOP.

6.6. A GARANTIA DE PROPOSTA das demais LICITANTES será liberada após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, dos seguintes eventos:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da LICITANTE;
- b) Decisão definitiva de desclassificação da LICITANTE;



c) Homologação da proposta vencedora.

d) Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

6.7. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos de recusa da LICITANTE vencedora em assinar o CONTRATO, bem como nos casos de cometimento, por quaisquer licitantes, de ato que vise frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou tumultuá-la.

7. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. SEGURO GARANTIA - Como garantia de execução do contrato, a empresa ou consórcio vencedor deverá depositar até o ato de assinatura do Contrato a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O Seguro Garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato;

7.1.2. O Seguro Garantia deverá ser atualizado quando das atualizações no Contrato;

7.1.3. O Seguro Garantia será liberado após o cumprimento total do Contrato.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O Licitante deverá protocolar os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA, DE PREÇO e HABILITAÇÃO no edifício-sede da SETOP, 7º andar, Setor de Apoio Administrativo, Prédio Minas, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

8.2. Os envelopes, foscos e sem transparências, deverão ser apresentados separados, fechados e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, indicando, cada qual em sua parte externa, clara e visivelmente, o nome e o CNPJ do Licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número deste EDITAL, assim indicado:

- a) ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE

- b) ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE

- c) ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA LICITANTE



8.2.1. Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, corpo 12, fonte Arial, com espaçamento entre linhas de 1,5, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do respectivo volume.

8.2.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope Nº 1)

9.1. A Proposta Técnica e Garantia de Proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma em via impressa e a segunda em mídia eletrônica, com a digitalização de todos os documentos que constarão da via impressa. A empresa poderá optar pelas seguintes formas de mídia eletrônica: *CD-ROM, DVD-R, ou pendrive*.

9.2. A via impressa deverá constar de todas as folhas numeradas e rubricadas, redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da licitante, no formato A4, na “fonte Arial”, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, e abordará os itens descritos a seguir, os quais serão criteriosamente analisados pela Comissão Permanente de Licitação da SETOP.

9.3. Na Proposta Técnica a licitante deverá demonstrar seu conhecimento do problema, sua qualificação técnica e gerencial e a qualificação de sua equipe técnica, além de descrever brevemente sobre a alocação dos recursos (humanos e materiais) que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação, de forma sintética e objetiva. A Proposta Técnica deverá incluir minimamente os seguintes tópicos:

- a) **Índice** – incluindo a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída;
- b) **Apresentação** – descrição sucinta do conteúdo da proposta em no máximo 01 (uma) página formato A4;
- c) **Conhecimento da licitante sobre o objeto da licitação** – breve exposição da empresa sobre a licitação foco da proposta, contendo as principais experiências da licitante que se assemelham com o objeto licitado na área de engenharia de transportes. Deverá conter ainda breve Plano de Trabalho com apresentação da Estrutura Organizacional da empresa para execução do objeto, indicando os profissionais que serão alocados no contrato, suas funções e alocações (integral, parcial com a indicação de horas de trabalho mensal, ou sob demanda). Estes profissionais deverão ser os mesmos indicados que irão compor a Equipe Técnica. Este documento deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) páginas impressas no formato A4, excluída as folhas de rosto. Desenhos, gráficos, e tabelas poderão ser apresentadas no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite fixado de 30 (trinta) páginas.



As informações contidas nesse tópico não serão objeto de pontuação para efeitos de julgamento das propostas;

d) **Experiência da Licitante** – exposição dos atestados de capacidade técnica e demais requisitos para comprovação da experiência da licitante, conforme item 12.1, deste edital;

e) **Equipe Técnica** - exposição dos atestados de capacidade técnica e demais requisitos para comprovação da experiência do corpo técnico que será empregado para esta contratação, conforme item 10 do Termo de Referência e itens 12.2 deste edital.

Observações:

- Para efeito de classificação, a licitante deverá comprovar experiência técnico-operacional nas atividades listadas no item 12 deste Edital, bem como os devidos registros previstos relacionados no mesmo item. A licitante que não comprovar o atendimento de pelo menos 03 (três) das atividades listadas nestes itens será considerada desclassificada;
- A licitante deverá apresentar declaração assinada pelos profissionais indicados para a Equipe Técnica de que concordam com a sua inclusão e que possuem disponibilidade para participar dos trabalhos objeto da proposta apresentada, exercendo a função previamente indicada.
- A composição da equipe de trabalho da licitante não poderá ser alterada durante a execução do contrato a não ser por motivo superveniente devidamente comprovado, caso fortuito ou de força maior nos termos da legislação, e, neste caso, sempre por profissional de perfil comprovadamente equivalente ou superior ao exigido no presente Edital, mediante prévia análise e aprovação expressa da SETOP, consoante o art. 13 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- A comprovação das exigências acima relacionadas deverá ser feita unicamente por atestados obrigatoriamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico Profissional de execução de serviços e atividades neles descritas, emitidos nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou equivalente;
- A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: (i) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; (ii) Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; (iii) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- A SETOP poderá efetuar diligências para confirmar a veracidade das informações, caso julgue necessário.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 2)

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelos dos ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO VII – PLANILHA DE



QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS em papel timbrado da LICITANTE devidamente datada e assinada por representante legal, indicando os preços unitários e o valor global proposto para os serviços, data base de ABRIL/2018.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas.

10.3. Os preços deverão ser cotados obrigatoriamente em Real (R\$) em algarismo e por extenso, na condição de preço a vista, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, benefícios e despesas indiretas, acessórios, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços objeto deste EDITAL.

10.5. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

10.6. Envelope de nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

10.6.1. Proposta de Preços, conforme Anexo VI, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter todas as informações solicitadas.

10.6.2. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme Anexo VII, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente.

10.6.3. A licitante deverá apresentar sua própria planilha, com sua cotação de preços, não sendo aceita fotocópia da planilha de orçamento da SETOP.

10.6.4. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

11. DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 3)

11.1. Habilitação Jurídica. Os documentos serão constituídos de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Licitante, dar declarações, receber intimação,



interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando a Licitante for representada por Procurador.

OBSERVAÇÃO:

Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista. Os documentos serão constituídos de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede da Empresa;
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento prevista no art. 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 - ANEXO II;
- g) Certidão Negativa ou certidão positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11.3. Declarações. A Documentação de HABILITAÇÃO deverá conter, ainda, todas as declarações, bem como as seguintes:

- a) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste EDITAL.



b) Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Documentos necessários à capacitação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

I. Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a um inteiro (1,00), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00, \text{ onde:}$$

PC

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

II. Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a noventa centésimos (0,90), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,90, \text{ onde:}$$

AT

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência dos subitens anteriores mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;



d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de capacitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.5. – Documentos necessários a habilitação técnica

a) Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, ou entidade profissional equivalente, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

b) Comprovação pela licitante de possuir atestado (s) de execução de serviços, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, **obrigatoriamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico** das atividades técnicas neles mencionadas em nome de seus profissionais responsáveis técnicos, nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprovem a experiência na supervisão e/ou gerenciamento e elaboração de projetos para Sistemas de Transporte Coletivo.

11.5.1. A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo em vigor.

11.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.5.1.2. Mesmo que o balanço da licitante conste da documentação como válido para o CRC, o mesmo deverá ser apresentado na documentação necessária à capacitação econômico-financeira, bem como para demonstração dos índices de Liquidez Corrente (ILC) e de Endividamento Geral (IEG), envelope nº 2.

11.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

OBSERVAÇÕES: No caso de participação em consórcio serão exigidas, de cada empresa consorciada, as declarações e documentos previstos neste item 11.



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas definirá a Nota da Proposta Técnica (NPT), que é a pontuação obtida mediante o emprego dos seguintes critérios, cuja pontuação máxima será a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da Licitante	30 (trinta) pontos.
2	Equipe técnica	70 (setenta) pontos.
Pontuação total da Proposta Técnica		100 (cem) pontos

12.1. Experiência da Licitante

Nesse critério deverá ser comprovada a experiência específica da empresa (ou consórcio de empresas) licitante através de Certidões ou Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhadas das **Certidões de Acervo Técnico** das atividades atestadas, emitidas em nome dos profissionais responsáveis técnicos devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA, CAU ou equivalente), demonstrando sua capacidade técnica-operacional e a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A licitante deverá apresentar os atestados válidos, conforme definidos neste Edital, para comprovação de sua experiência nas áreas avaliadas conforme tabela abaixo.

A experiência da licitante será pontuada em no máximo 30 (trinta) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

ITEM	Conteúdo do Atestado	Pontuação individual	Pontuação Máxima
1	Experiência em desenvolvimento e/ou apoio na gestão de contratos de transporte público.	2 pts cada	4 pts
2	Desenvolvimento de sistemas computacionais (softwares) para gerenciamento de sistemas de transportes.	1 pt cada	4 pts
3	Planejamento, realização, coordenação e/ou supervisão de pesquisas quantitativas e qualitativas em sistemas de transportes públicos	2 pts cada	6 pts
4	Estudos Tarifários (como exemplo: viabilidade econômico financeira, estimativa de custos operacionais, integração tarifária), para sistema de transportes em municípios e regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes.	1 pt cada	6 pts
	Estudos Tarifários (como exemplo: viabilidade econômico financeira, estimativa de custos operacionais, integração tarifária), para sistema de transportes em municípios e regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes.	2 pts cada	



5	Elaboração, supervisão e/ou gerenciamento de levantamentos, estudos, avaliação e desenvolvimento de projetos de rede de transportes em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes, com a utilização de modelos informatizados de planejamento e simulação.	1 pt cada	6 pts
	Elaboração, supervisão e/ou gerenciamento de levantamentos, estudos, avaliação e desenvolvimento de projetos de rede de transportes em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes, com a utilização de modelos informatizados de planejamento e simulação.	2 pts cada	
6	Elaboração de projetos de terminais de integração de passageiros em áreas urbanas que envolvam estudos de demanda, dimensionamento do terminal, projetos arquitetônicos e complementares básicos e executivos, projetos geométricos, de sinalização vertical, horizontal e semaforica em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes, com a utilização de modelos informatizados de planejamento e simulação.	1 pt cada	4 pts
	Elaboração de projetos de terminais de integração de passageiros em áreas urbanas que envolvam estudos de demanda, dimensionamento do terminal, projetos arquitetônicos e complementares básicos e executivos, projetos geométricos, de sinalização vertical, horizontal e semaforica em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes, com a utilização de modelos informatizados de planejamento e simulação.	2 pt cada	
TOTAL			30 PTOS

Observação: um mesmo atestado poderá ser pontuado em mais de um item, quando couber.

12.2. Equipe técnica (70 pontos)

Para possibilitar o julgamento da Equipe Técnica da licitante, deverá ser apresentado, juntamente da relação nominal dos profissionais que serão alocados na equipe, o currículo de cada profissional e os Atestados Técnicos com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CONFEA - CONFEI/CREI e/ou demais Conselhos Profissionais competentes, comprobatórios das experiências dos profissionais indicados, nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou equivalente, sendo observado o critério de pontuação abaixo indicado.



ITEM	PROFISSIONAL	CAPACIDADE TÉCNICA	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Gerente de Projetos (Engenheiro/Arquiteto Coordenador)	Atestado de capacidade técnica em gestão de projetos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 mil habitantes	1	4
		Atestado de capacidade técnica em gestão de projetos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 mil habitantes	2	
		Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de sistemas de transportes coletivos, envolvendo o planejamento e programação operacional de linhas de transporte coletivo e estudos de viabilidade de projetos de transporte público.	1	2
		Pós-graduação em gestão de projetos	2	2
		Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) em Engenharia de Transportes ou equivalente	2	2
2	Consultor de Transporte (Engenheiro/Arquiteto Sênior)	Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de sistemas de transportes coletivos, envolvendo o planejamento e programação operacional de linhas de transporte coletivo e estudos de viabilidade de projetos de transporte público.	2	4
		Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes.	1	4
		Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes.	2	
		Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) em Engenharia de Transportes ou equivalente	2	2
3	Engenheiro/Arquiteto Intermediário	Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de sistemas de transportes coletivos, envolvendo o planejamento e programação operacional de linhas de transporte coletivo e estudos de viabilidade de projetos de transporte público.	2	4



		Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos urbanos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes	1	4
		Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos urbanos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes	2	
		Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) em Engenharia de Transportes ou equivalente	1	1
4	Engenheiro/ Arquiteto Júnior	Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos urbanos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 100 (cem) mil habitantes	1	4
		Atestado de elaboração de projetos e/ou estudos de estruturação e/ou reestruturação de redes de transportes coletivos urbanos, em cidades ou regiões metropolitanas acima de 500 (quinhentos) mil habitantes	2	
		Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de sistemas de transporte público municipais ou metropolitanos, envolvendo o planejamento e programação operacional de linhas do transporte coletivo, estudos de viabilidade de projetos de transporte público, com utilização de softwares de planejamento, gestão e simulação.	2	4
		Atestado de capacitação técnica em participação em pesquisas qualitativas e/ou quantitativas para sistemas de transporte público municipais e/ou metropolitanos.	2	2
5	Analista de Sistemas 1	Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de softwares de gestão de informações operacionais e gerenciais, contemplando desde o cadastro de informações, até a produção de relatórios gerenciais com o cruzamento de dados de cadastro com operacionais	2	4
		Atestado de administração, suporte e manutenção de banco de dados de informações operacionais.	1	2
	Analista de Sistemas 2	Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de softwares de gestão de informações operacionais e gerenciais, contemplando desde o cadastro de informações, até a produção de relatórios gerenciais com o cruzamento de dados de cadastro com operacionais	1	2



		Atestado de administração, suporte e manutenção de banco de dados de informações operacionais.	2	4
	Analista de Sistemas 3	Atestado de capacidade técnica em desenvolvimento e manutenção de softwares de gestão de informações operacionais e gerenciais, contemplando desde o cadastro de informações, até a produção de relatórios gerenciais com o cruzamento de dados de cadastro com operacionais	1	2
		Atestado de administração, suporte e manutenção de banco de dados de informações operacionais.	1	2
6	Advogado	Atestado de capacitação técnica em análise e elaboração de normas que regulamentam a atividade pública.	2	4
		Pós graduação em direito administrativo ou direito público.	1	1
7	Estatístico	Atestado de capacitação técnica na elaboração de estudos estatísticos para pesquisas qualitativas e/ou quantitativas de sistemas de transporte público municipais e/ou metropolitanos.	2	4
		Atestado de capacitação técnica em análise de dados de sistemas de transporte público municipais e/ou metropolitanos	1	1
8	Economista	Atestado de capacitação técnica em análise econômica de sistemas de transporte público com estudos de custos operacionais e integração tarifária entre sistemas municipais e/ou metropolitanos.	2	4
		Pós graduação em economia	1	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA				70 pts

Observações: para efeito de análise e julgamento das propostas técnicas das licitantes será observado ainda:

- Os profissionais de engenharia exigidos neste edital podem ser de formações diversas da engenharia, mas que tenham comprovadamente experiência em sistemas de Transporte público.
- Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovação da experiência do profissional em mais de um quesito de avaliação.
- Será considerado Engenheiro/ Arquiteto Intermediário o profissional que apresentar tempo de experiência de no mínimo 5 anos, a ser levantado através dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- Será considerado Engenheiro/ Arquiteto Sênior o profissional que apresentar tempo de experiência de no mínimo 10 anos, a ser levantado através dos atestados de capacidade técnica apresentados.



- Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão abertas em sessão pública, em data e horário previamente definidos e comunicados aos interessados, sendo facultada a presença do(s) representante(s) das mesmas.

13.2. A Comissão de Licitação indicada pela SETOP examinará as propostas das licitantes visando conferir se estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos deste Edital, bem como do respectivo Termo de Referência.

13.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço total fixado na Proposta de Preços do Licitante. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o valor unitário e o valor total será corrigido. De forma análoga, se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

13.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do preço fixado na Proposta de Preço do Licitante, não serão considerados.

13.5. Após todas as devidas análises e considerações, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) que observará a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{(100 \times P_{\text{máx}}) - (90 \times P_{\text{mín}}) - (10 \times VP)}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

- NPP = Nota da Proposta de Preço de cada licitante;
- *P máx.* = Proposta de Preço de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado desta licitação;
- *P mín.* = Proposta de Preço de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto do Art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- VP = Valor da Proposta de Preço em análise.

13.6. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como aquelas que tiverem considerado salários inferiores aos mínimos profissionais fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

13.8. Serão considerados inexequíveis e, conseqüentemente, desclassificadas as propostas cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos, apresentarem



desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado, em relação aos valores estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho do Setor de Consultoria e à legislação, ou quantidades de serviços não compatíveis com o plano de trabalho e a metodologia apresentada na "Proposta Técnica".

13.9. O BDI e os encargos considerados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários são referenciais e foram utilizados para a estruturação do orçamento desta contratação.

13.10. Para a elaboração de suas Propostas de Preço, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários preenchida com sua proposta, as memórias de cálculos completas, com o detalhamento das composições de mão de obra com o BDI e os encargos sociais utilizados.

13.11. Caso todas as Propostas sejam desclassificadas, a Contratante poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Licitantes, escoimadas as causas da desclassificação, conforme o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

14.1. O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas nas Propostas Técnica e de Preços, consideradas até a quarta casa decimal, da seguinte forma:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPP$$

Onde:

- *NF* = Nota Final;
- *NPT* = Nota da Proposta Técnica;
- *NPP* = Nota da Proposta de Preços.

14.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.883/94, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

15. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Na abertura da primeira sessão pública do certame, a Comissão Permanente de Licitação deverá realizar consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de verificação das condições de participação.



15.2. Após, serão abertos os ENVELOPES Nº 1 contendo a PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA, que será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e pelos representantes das LICITANTES, presentes na sessão.

15.3. Os ENVELOPES Nº 2 e 3 serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e representantes das LICITANTES, ficando mantido sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

15.4. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos para cada sessão pública, que deverá ser assinada obrigatoriamente por todos os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e pelos representantes das LICITANTES credenciados, presente à sessão.

15.5. A Comissão analisará e julgará a PROPOSTA TÉCNICA E GARANTIA DE PROPOSTA e comunicará o resultado às Licitantes, dando ciência de todos os atos aos interessados em publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas, facultando-se as licitantes a apresentação de recurso, no prazo legal.

15.6. Após a divulgação do resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E GARANTIAS DE PROPOSTAS e, transcorrido o prazo legal para a interposição de recursos ou tendo havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente definirá a data de abertura do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”

15.7. No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

15.8. A Comissão devolverá os envelopes “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO”, fechados e inviolados, à Licitante desclassificada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

15.9. Conhecido o valor total de cada Proposta, será calculada a respectiva “Nota da Proposta de Preços” – NPP, seguindo o critério definido neste Edital, bem como a Nota Final.

15.10. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão convocará as Licitantes para abertura do “ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO” da Licitante classificada em primeiro lugar.

15.11. Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação apresentar a maior nota final, nos termos do item 14, e devidamente habilitada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.



17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. O Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

18. DOS RECURSOS

18.1. Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem Recursos em primeira instância à Comissão Permanente de Licitação e, em segunda instância, ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação; e
- d) Imposição de advertência ou de multa, como pena.

18.2. O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal.

18.3. A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no Jornal "Minas Gerais".

18.4. O recurso interposto com fundamento nas alíneas *a* e *b* do item 18.1 terá efeito suspensivo.

18.5. Da interposição de recurso serão intimadas as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste Edital.

18.6. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DO CONTRATO

19.1. A empresa vencedora assinará contrato com a SETOP no regime de preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, este edital e sua minuta padrão de contrato.

19.2. Para assinatura do contrato a contratada deverá declarar que não possui contratos de qualquer natureza com empresas, consórcios, sindicatos ou demais formas associativas das empresas que operam o serviço de transporte coletivo por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como que não aceitará pagamento ou qualquer espécie de remuneração dos mesmos durante a vigência do contrato.



20. PRAZOS

20.1. O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita área técnica interessada desta Secretaria.

20.2. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado, desde que vantajoso para a SETOP, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

20.3. Ocorrendo prorrogação de prazo de execução, não serão considerados saldos de valores contratuais remanescentes do período anterior.

20.4. Os valores contratuais para cada período prorrogado não poderão exceder aos preços praticados pela SETOP.

20.5. O prazo para início dos serviços é dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Início pela SETOP.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condições do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, de qualquer atividade do cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Secretaria.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa de assinar o contrato ou de iniciar os serviços no prazo determinado na Ordem de Serviço;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou fora das especificações técnicas.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV. Entrega de produto falsificado, furtado, inadequado ou plagiado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- V. Prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo o Estado de Minas Gerais revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

22.2. A participação na licitação pressupõe conhecimento do sistema de serviço de transporte coletivo metropolitano sob delegação e das condições de execução dos serviços.

22.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a SETOP, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos a serem apresentados nos modelos definidos neste Edital serão preparados em fotocópia ou similar, inclusive cópia por reprodução processada em computador.

22.5. Todos os documentos apresentados pela empresa ou consórcio de empresas deverão estar rubricados por seu representante legal ou pro- curador especialmente constituído.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Estado de Minas Gerais.

22.7. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



22.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.10. O desatendimento pelo licitante de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Comissão.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.13. A licitante poderá, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da SETOP, através dos telefones (31) 3915-8257 e (31) 3915.8264 ou pelo e- mail: cpl@transportes.mg.gov.br

22.13.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data designada para entrega da documentação.

22.13.2. Os esclarecimentos solicitados serão colocados, sem identificação dos seus autores, no site da SETOP, para conhecimento de todos.

22.14. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas.

22.15. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Belo Horizonte, de agosto de 2018.

Murilo de Campos Valadares
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas